



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023

07/11/2022



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças



Índice

1.	Nota introdutória.....	6
2.	Enquadramento	7
2.1.	Orgânica	7
2.2.	Missão, Visão e Valores	9
2.3.	Âmbito de Intervenção	9
2.4.	Cooperação e relações institucionais.....	10
2.5.	Principais destinatários.....	13
3.	Análise de contexto.....	14
4.	Principais medidas a implementar	16
4.1.	Recursos Humanos	16
4.2.	Formação.....	18
4.3.	Bibliografia e documentação técnica.....	21
4.4.	Recursos materiais e tecnológicos.....	21
4.5.	Cooperação interinstitucional.....	24
4.6.	Procedimentos e metodologias de trabalho	26
5.	Objetivos estratégicos para 2023	28
6.	Objetivos operacionais para 2023.....	31
7.	Projetos a realizar.....	36
7.1.	Auditorias e outras ações de controlo.....	36
7.1.1.	Administração Pública Regional (APR).....	38
7.1.2.	Setor público empresarial (SPE), associativo, cooperativo e fundações de direito público	38
7.1.3.	Administração Autárquica (AA)	39
7.1.4.	Transversais.....	39
7.1.5.	Ações de Acompanhamento (Follow-up).....	40
7.2.	Ações de apoio técnico especializado	41
7.3.	Atividades de apoio	42
8.	Recursos.....	43
8.1.	Recursos Humanos	43
8.2.	Recursos Financeiros.....	43



8.3. Recursos Materiais e Tecnológicos	44
9. Nota Final	47
Anexo I – Siglas e Acrónimos	48



Índice de quadros

Quadro 1 – Universo de intervenção	10
Quadro 2 – Ações de controlo previstas para 2023 - APR	38
Quadro 3 – Ações de controlo previstas para 2023 - SPE	38
Quadro 4 – Ações de controlo previstas para 2023 - AA	39
Quadro 5 – Ações de natureza transversal	39
Quadro 6 – Ações de Acompanhamento – Follow-up.....	40
Quadro 7 – Evolução prevista dos recursos humanos	42
Quadro 8 – Evolução prevista dos recursos financeiros	43
Quadro 9 – Evolução prevista dos equipamentos informáticos	44

1. Nota introdutória

A elaboração de um Plano de Atividades, mesmo que o seu horizonte temporal seja de apenas 1 ano, é no nosso entender um exercício que deverá ter como base de previsão uma base estratégica alicerçada numa lógica de programação concebida de acordo com as metodologias inerentes a um processo de planeamento.

Tem sido esta, desde há alguns anos a prática que tem estado subjacente aos Planos de Atividades que têm sido apresentados. Não se trata apenas de um documento que enumera um conjunto de ações e que se esgota nessa perspetiva. Procuramos estabelecer umnexo relativamente a todo um conjunto de fatores e de condições, procurando consensualizá-los e conferir-lhes coerência com aquilo que é a atividade que se pretende desenvolver nesse período de tempo.

Pretende-se, que fique bem claro, que essas ações que se programaram têm um determinado contexto e inserem-se num rumo e que estas constituem elementos, que a serem executados, irão contribuir para a prossecução dos objetivos que neste documento são definidos, os estratégicos e os operacionais.

O acesso e a visibilidade da informação, que presentemente são proporcionados aos cidadãos em geral, constitui mais um elemento que terá que ser devidamente avaliado e ponderado, no sentido das instituições procurarem passar uma informação completa e acessível, que promova junto de quem acede à mesma, um conhecimento adequado do que é a instituição, da sua missão, valores e natureza da sua intervenção, além das diversas variáveis, endógenas e exógenas, que explicam e sustentam o exercício da sua atividade.

Tentamos que este conjunto de variáveis possam ser bem compreendidos e que as pessoas em geral fiquem o mais elucidadas possível relativamente à instituição, ao seu projeto e às ações que desenvolve.

Daí que, a divulgação deste documento, constitui muito mais que uma obrigação, é uma oportunidade de divulgação e de informação.

Na realidade, consideramos ser fundamental que os cidadãos tenham cada vez mais um conhecimento das instituições e organismos que no seu conjunto constituem o universo da Administração Pública Regional (APR), que lhes permita ter uma noção correta desta e por via disso, uma ação mais crítica e

atuante no que concerne ao desenvolvimento da sua atividade e ao cumprimento das respetivas missões. A legislação que tem sido produzida em matéria de obrigatoriedade de divulgação, revela também, essa preocupação de disponibilizar informação à sociedade em que nos integramos.

Se tivermos em consideração os incríveis avanços que, quase incessantemente se têm registado, as condições para essa divulgação são francamente excecionais. Resta cativar a atenção dos cidadãos para toda essa informação e esse é um trabalho de sensibilização que tem que ser feito e que terá que envolver todos, de forma a que se desmistifique conceitos há muito ultrapassados, tanto do lado de quem tem obrigação de informar, como de quem pode ter acesso a essa informação.

Ainda em relação a este Plano de Atividades, realçamos a análise que é feita relativamente a um conjunto de vertentes inerentes à estrutura da Inspeção Regional de Finanças (IRF) e que constituem elementos muito importantes para contextualizar e compreender o Plano de Atividades no seu todo.

Em jeito de introdução, ficam estes comentários que incidiram em grande parte no que foi a lógica da conceção deste documento, ficando os capítulos seguintes para detalhar todo um conjunto de informação que julgamos pertinente no âmbito deste Plano de Atividades. Esperamos, com expectativa, que este trabalho possa ser um contributo efetivo, não só para dar a conhecer as atividades que se prevê desenvolver em 2023, mas também para proporcionar um melhor conhecimento da IRF.

Neste sentido, submete-se à aprovação do Senhor Secretário Regional das Finanças, o Plano de Atividades da IRF para o ano de 2023.

2. Enquadramento

2.1. Orgânica

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrado no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo e fiscalização da administração financeira da RAM.

A orgânica da IRF foi aprovada através do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 18/2005/M, de 24 de novembro.

Na decorrência da constituição do XII Governo Regional e das atribuições definidas para a então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF) pelo Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 3/2015/M, de 28 de maio, foram cometidas a esta inspeção competências na área do controlo da atividade administrativa das autarquias locais. Operou-se assim, por via do DRR n.º 15/2016/M, de 2 de maio, uma reestruturação orgânica da IRF, alterado pelo DRR n.º 7/2022/M, de 5 de maio.

A 7 de novembro de 2017, com a publicação do DRR n.º 13/2017/M, ocorreu uma reformulação da estrutura orgânica do XII Governo Regional, passando esta Inspeção Regional para a tutela da Vice-Presidência. Posteriormente, no âmbito da reestruturação da orgânica do Governo Regional, na sequência da extinção da Vice-Presidência, a IRF passou a integrar a estrutura orgânica da Secretaria Regional das Finanças, como está estabelecido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 12 de agosto.

A IRF é dirigida por um Inspetor Regional e está organizada, na sua área de missão, segundo o modelo de estrutura matricial e, nas áreas de suporte, segundo o modelo de estrutura hierarquizada.

Como já tinha sido referenciado em anteriores documentos, constata-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos à estrutura orgânica da IRF, no sentido de lhe conferir maior desenvoltura funcional e desta forma otimizar a organização da atividade que é desenvolvida pela IRF.

Assim, este processo teve início em 2022, com a publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2022/M, de 5 de maio, que cria mais um lugar para cargo de direção intermédia de 1.º grau, passando assim para 2 o número de lugares para estes cargos de direção, e com a publicação da Portaria n.º 601/2022, de 4 de outubro que Aprova e altera a estrutura nuclear da Inspeção Regional de Finanças.

Pretende-se na prática, com este incremento do número de lugares, possibilitar a criação de uma estrutura de apoio ao Inspetor Regional, no que concerne a todos os aspetos que envolvem a realização e execução das auditorias e ações de controlo, com especial enfoque no acompanhamento destas ações, nomeadamente no seu enquadramento às vertentes que constituem as orientações e objetivos superiormente definidos.

Em 2023 e retornando ao período a que respeita este Plano de Atividades, espera-se desencadear o processo de seleção visando o preenchimento deste cargo de direção intermédia.

Nesse sentido, procurar-se-á definir um conjunto de parâmetros que devidamente ponderados, potenciem a assertividade nos resultados decorrentes do processo de seleção.

Ainda neste âmbito, a própria evolução decorrente das alterações à estrutura da IRF, nomeadamente em relação aos recursos humanos, serão um fator que poderá, eventualmente, influenciar este processo.

2.2. Missão, Visão e Valores

A missão da IRF é assegurar o controlo financeiro da Administração Pública Regional (APR).

A sua visão é impulsionar uma cultura de rigor e boa gestão dos dinheiros públicos, sendo a sua atuação orientada pelos seguintes valores:



2.3. Âmbito de Intervenção

A intervenção da IRF abrange os órgãos, serviços e entidades da APR, do setor público empresarial (SPE) regional, associativo e cooperativo e ainda as fundações de direito público, a administração autárquica e quaisquer entidades que, independentemente da sua natureza, sejam sujeitos de relações

financeiras com a RAM, o Estado ou a União Europeia, ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de entidades que sejam objeto da intervenção da IRF.

A IRF presta ainda, no âmbito das suas atribuições, apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que tutela o setor das Finanças.

O quadro 1 apresenta o universo (estimado) de entidades sujeitas ao controlo da IRF, conforme explanado acima.

Quadro 1 - Universo de intervenção da Administração Pública Regional	Número de Entidades
Administração Pública Regional (APR)	<u>177</u>
Administração Direta (incluindo escolas)	<u>164</u>
Administração Indireta	<u>13</u>
Setor Público Empresarial (SPE)	<u>51</u>
Entidades Públicas Reclassificadas	11
Empresas Públicas Regionais	19
Empresas Participadas pela RAM	16
Entidades Participadas pela RAM e reguladas pelo Código Civil	5
Administração Local (AL)	65
Autarquias Locais	<u>11</u>
Juntas de Freguesia	<u>54</u>
Total	293

2.4. Cooperação e relações institucionais

A IRF no contexto da sua atividade e especificidades próprias que são decorrentes da mesma, pugna por manter com as várias entidades com que se relaciona a maior e melhor colaboração possível.

Naturalmente que será dada uma especial atenção em termos de cooperação a todas as instituições com quem a IRF tem um relacionamento institucional, pelo que, nesta matéria, a prioridade será dada a estes organismos, procurando reforçar-se os vários domínios que se enquadram no conceito de

cooperação, no sentido do respetivo aprofundamento, alicerçando-se desta forma a fluidez da própria relação institucional.

Procurar-se-á, sempre que possível, encontrar as melhores soluções, através do diálogo, tanto no plano informal como formal, na convicção de que é nesta base que é exequível a construção de “pontes” que permitam congregar esforços, capacidades e gerar sinergias.

Assim, destacamos no contexto referenciado, as seguintes entidades:

a) Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

No âmbito da sua atuação, a IRF remete para a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) os relatórios que contêm matérias de interesse para a ação daquele Tribunal, na sequência de decisão do membro do Governo Regional que tutela as finanças, dando cumprimento ao disposto na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹ e na sua orgânica².

b) Procuradoria-Geral da República

Em cumprimento do dever de cooperação e colaboração, a IRF desenvolve, por solicitação da Procuradoria-Geral da República (PGR), ações de controlo no âmbito das atribuições cometidas a esta Inspeção Regional, atenta às possibilidades de afetação de recursos e ao cumprimento do Plano de Atividades.

c) Inspeção-Geral de Finanças

Foi celebrado um protocolo de cooperação celebrado com a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), em 2015, com vista a reforçar a cooperação técnica entre as duas instituições, no sentido do incremento da eficiência, da eficácia, da racionalidade e da complementaridade no exercício das correspondentes missões.

Este protocolo tem-se concretizado através da realização de ações de controlo conjuntas e de ações de Formação, no domínio das matérias que integram as competências desta Inspeção Regional, designadamente o controlo financeiro.

¹ Alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

² Alínea c) do n.º 2 do art.º 9.º do DRR n.º 15/2016/M, de 2 de maio.

Nesta última, a Formação, procurar-se-á fazer um esforço no sentido de incrementar esta vertente, atendendo a todo um conjunto de novas abordagens que são fundamentais, nomeadamente as que decorrem da nova Lei do Enquadramento Orçamental e da implementação do SNC-AP.

Tal como já foi referido no ano anterior, procurar-se-á intensificar os contatos com a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) de forma que seja possível proporcionar ao pessoal da IRF, designadamente o seu corpo de inspetores, formação que aquela entidade venha a promover e que pelas suas características, seja possível alargar a participação a outros elementos externos à IGF. A pandemia originada pela COVID-19, tanto em 2020 como em 2021, constituiu um elemento altamente perturbador de todo um conjunto de atividades de índole formativa, que pretendíamos desenvolver com a colaboração da IGF, pelo que, na prática, pouco se avançou nesta matéria. Já o ano de 2022, proporcionou de forma gradual um retomar da atividade das organizações em geral.

Assim, em 2023, com a normalização da nossa vida coletiva, procurar-se-á reforçar esta colaboração com a IGF, realçando-se em particular a vertente formativa, que é na realidade um dos grandes constrangimentos com que a IRF se debate e que noutros capítulos é dado nota, tendo em atenção os processos de integração que decorrem e outros recentemente concluídos, tanto de processos de mobilidade como de recrutamento externo, a colaboração da IGF é deveras importante para que estes elementos tenham a oportunidade de consolidar elementos e conceitos, que são fundamentais para o exercício de funções inspetivas, para além da indispensabilidade de assegurar a realização de ações numa lógica de formação contínua, nas várias vertentes que esta assume.

d) Sistema de Controlo Interno

A IRF integra o Sistema de Controlo Interno (SCI) e participa nas reuniões do seu Conselho Coordenador (CC), e colabora com as respetivas secções especializadas. A harmonização de procedimentos e a coordenação das ações são fundamentais para assegurar o exercício coerente e articulado do controlo no âmbito da Administração Pública.

Tal como sempre referimos, consideramos ser de grande importância que se garanta a este órgão a maior dinâmica possível. Neste sentido foi com grande satisfação que no decurso de 2022 já se realizou uma reunião plenária em março, estando ainda prevista uma segunda, a

qual ainda não tinha data marcada, aquando da elaboração deste documento. No contexto da reunião de março proporcionou-se debates muito interessantes e proveitosos, relativamente a matérias em que é fundamental criar consensos e estabilizar rumos, pelo que a expectativa é grande para as próximas reuniões.

Num contexto em que está em fase de implementação legislação que cria novas estruturas e regulamentação, e até novos conceitos e entendimentos, o CCSCI, é do nosso ponto de vista o fórum privilegiado para que todos os que participam neste assumam posições concertadas que permitam estabilizar as abordagens a essas matérias.

Acima de tudo o CCSCI, é um espaço de diálogo e de interação entre todos os organismos que o integram e que pode potenciar o desenvolvimento da atividade, introduzindo elementos de trabalho, consensos e uma maior articulação.

É também o CCSCI um polo privilegiado para promover e facilitar as relações com outros organismos, nomeadamente aqueles que pela suas competências e atribuições, se revele ser de todo o interesse potenciar e reforçar as várias vertentes que permitam impulsionar a cooperação e colaboração mútua.

2.5. Principais destinatários

O produto do trabalho da IRF tem vários interessados, de entre os quais se destaca:

- As entidades auditadas, como principais destinatários do relatório;
- O Governo Regional, com especial relevo para o membro do Governo Regional que tutela a área das Finanças e para os demais Secretários Regionais, sempre que estão em causa matérias dos respetivos pelouros;
- A SRMTC, para quem a IRF remete os relatórios que contêm matérias de interesse para a ação daquele Tribunal, na sequência da respetiva homologação e por decisão do membro do Governo que tutela o setor das Finanças, no âmbito do especial dever de colaboração;
- O Ministério Público, a quem a IRF comunica, por decisão do membro do Governo que tutela o setor das Finanças, os factos suscetíveis de interessar ao exercício das suas atribuições;



- O Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, na medida em que a IRF como membro desta estrutura, contribui no âmbito da respetiva intervenção;
- Todas as entidades que estejam no âmbito da ação da IRF, sempre que sejam passíveis de disseminação as recomendações que, pela sua natureza, sejam pertinentes.

3. Análise de contexto

Já como foi várias vezes referenciado noutros capítulos do presente documento, deu-se uma especial atenção na respetiva conceção, a todo um conjunto de procedimentos inerentes à sustentação de um processo de planeamento. Na prática, procura-se com esta forma de abordagem, criar um Plano de Atividades que não se resume apenas a uma mera elaboração das atividades que se prevê desenvolver ao longo do ano de 2023, mas também, apresentar de forma tratada, na conjugação dos diversos fatores e elementos de natureza endógena e exógena, que foram determinantes para o que se pretende fazer no campo operacional.

Um dado que deverá ser tido em consideração na análise deste Plano de Atividades e na respetiva estruturação, resulta do facto de a IRF ser um organismo da Administração Pública Regional, com uma intervenção transversal a esta, nomeadamente no que concerne ao controlo financeiro dos organismos aos quais lhe foram cometidas competências naquela matéria. Digamos que a IRF, ao contrário da grande parte dos outros organismos, não tem competências diretas na formulação e execução de políticas públicas em qualquer área ou sector. Daí que nesta análise de contexto, nomeadamente as que se retiram da análise “SWOT”, à frente apresentada, há um reflexo de abordagem mais genérica e até abrangente do que em outros organismos em que a própria área/sector de intervenção, constitui um fator que introduz um tratamento mais delimitativo.

Assim, face a tudo o que já foi explicitado, mormente no que respeita à lógica de conceção deste Plano de Atividades, apresentamos os elementos mais significativos do exercício de análise de contexto efetuado e que resultam da matriz SWOT que se apresenta.



<p>Forças:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organismo independente e imparcial;• Colaboradores qualificados e com experiência profissional;• Equipas de inspetores com conhecimentos diversificados, fruto da sua experiência e do vasto leque de competências da IRF;• Aposta contínua na Formação dos colaboradores;• Possibilidade de implementação de novas metodologias de trabalho, no sentido de delimitar as ações nos objetivos subjacentes ao processo em curso;• Reforço dos canais de comunicação com outras entidades de controlo;• Bom relacionamento interinstitucional com a generalidade dos organismos da APR;• Possibilidade da IRF solicitar a cooperação dos demais organismos públicos com competências especializadas e dos serviços congéneres;	<p>Fraquezas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dificuldade em assegurar a especialização dos inspetores, atento o âmbito alargado de intervenção da IRF e o número limitado de recursos humanos;• Número de inspetores reduzido e a complexidade no seu recrutamento;• Insuficiência de meios para integrar peritos com o <i>know how</i> necessário para a prossecução de determinadas ações de controlo;• Lacuna no quadro de técnicos superiores que desenvolvam trabalhos de apoio técnico especializado;• Insuficiência de guiões de auditoria, programas e papéis de trabalho, para as diferentes áreas de atuação;• Instabilidade do quadro de inspetores, nomeadamente ao nível dos mais experientes, face à impossibilidade da respetiva manutenção na estrutura da IRF;• Instalações com algumas desadequações, tanto em termos espaciais, como de dispersão relativamente à respetiva localização;• Impossibilidade em assegurar uma cobertura razoável para os riscos identificados e solicitações, atento o número limitado de recursos humanos;• Limitações orçamentais que obstaculizam a capacidade de promover a Formação dos recursos humanos, além de outros projetos que são necessários implementar.
--	---

<p>Oportunidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade da tutela para a resolução dos constrangimentos relativos aos meios físicos e humanos;• Entrada em vigor do SNC-AP e consequente reforço da prestação de contas e do controlo das finanças públicas;• Sintonia com a tutela no que concerne ao modelo de intervenção da IRF.• Projeto de Reforma das Finanças Públicas e neste âmbito a reforma do modelo de controlo interno e auditoria;• Maior sensibilização e espírito de colaboração, dos agentes e respetivas	<p>Ameaças:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dificuldade no recrutamento de colaboradores com experiência e perfil adequados, bem como, os inerentes condicionalismos financeiros que estão subjacentes aos processos desta natureza;• Oferta formativa insuficiente/desadequada em algumas áreas de especialização;• Inexistência de um sistema de informação que permita uma coordenação e gestão da atividade da IRF, mais eficaz e eficiente;
---	---

<p>instituições, para o contexto da intervenção da IRF;</p> <ul style="list-style-type: none">• Linhas orientadoras estratégicas para a IRF exaradas no Programa de Governo para 2019/2023;• Melhoria e desenvolvimento de novas ferramentas e metodologias de trabalho;• Protocolo de cooperação celebrado com a IGF, que permitiu alargar a cooperação em termos de Formação e de realização de trabalhos conjuntos;• Protocolo celebrado com o IMPIC que permitirá um acesso alargado à base de dados daquele organismo;• Possibilidade dos colaboradores da IRF acederem ao curso de Pós-Graduação e Controlo Financeiro e Orçamental, resultante de um projeto de colaboração entre a Universidade Nova e a IGF	<ul style="list-style-type: none">• Publicação de diplomas que atribuem novas competências à IRF, sem o necessário reforço de recursos humanos;• Elevado número de solicitações externas, que condicionam a execução do Plano de Atividades da IRF;• Inexistência de mecanismos efetivos que assegurem a obtenção dos esclarecimentos e informação necessários para uma análise de riscos integral e para a conclusão das ações de controlo nos prazos definidos para o efeito;• Coordenação insuficiente entre as diferentes entidades de controlo;• Limitação de deslocação, por força das características específicas da Região, o que agrava fatores limitativos enunciados, nomeadamente em matéria Formação dos Recursos Humanos.
--	---

4. Principais medidas a implementar

4.1. Recursos Humanos

Desde 2019, que a atual equipa responsável pela IRF, tem procurado com o maior afinho possível, reforçar o quadro de pessoal, nomeadamente no que concerne aos inspetores, de forma a que se assegure capacidade à instituição para realizar e executar os trabalhos que no seu conjunto, sejam compatíveis ao quadro da intervenção da IRF e da missão que lhe está estabelecida. Naturalmente que os recursos humanos, constituem o fator mais determinante para que fiquem efetivamente asseguradas as condições para a prossecução dos objetivos.

Neste sentido, têm sido desenvolvidos vários processos no contexto dos procedimentos previstos para o recrutamento de pessoal no âmbito da Administração Pública.

A problemática dos recursos humanos tem sido uma temática sistematicamente abordada, nas diversas vertentes e contextos de análise que decorrem da transversalidade que este elemento tem em qualquer organização. Assim, nos Planos de Atividades relativos aos últimos anos tem sido reiterado o quanto é importante para a IRF assegurar a afetação de pessoal que garanta uma intervenção capaz de proporcionar o cumprimento dos objetivos que consideramos serem fundamentais.

Julgamos ser pertinente referir, que a pandemia associada ao COVID-19, que teve uma incidência muito especial nos anos de 2020 e 2021, trouxe os constrangimentos que todos nós sabemos e que influenciaram de forma sensível toda a atividade das organizações em geral, sendo os recursos humanos uma das vertentes mais atingidas.

Apesar dessas dificuldades, procurou-se minimizar os problemas de pessoal, pelo que, em 2022, a abordagem centrou-se em criar condições para concluir processos em curso e tentar estabilizar a estrutura de pessoal, nomeadamente os recursos afetos à carreira de inspeção. Nesta base, era fundamental, promover o encerramento efetivo de um procedimento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de 4 técnicos da área de Economia/Gestão, que constituía uma ação que a ser consumada na sua plenitude teria efeitos estruturantes.

O que aconteceu é que das 4 vagas abertas e decorrentes do processo de seleção apenas foram selecionados 2 técnicos, ou seja, metade do que era pretendido. A agravar esta situação, um dos técnicos selecionados, optou posteriormente por integrar outro organismo da Administração Pública, na sequência de um procedimento concursal, entretanto desencadeado. Em termos práticos, conseguiu-se um grau de concretização de 25%, dos elementos que era objetivo recrutar. Por outro lado, ainda em 2022, uma inspetora da área jurídica, recrutada na sequência de um concurso externo, foi prestar serviço para um organismo da Administração Pública Nacional, após concurso externo desencadeado por essa entidade. Na prática, não se conseguiu o incremento desejado ao nível de recursos humanos e em particular no que concerne ao corpo de inspetores. Ainda em 2022, face a todas estas situações e no sentido de encontrar soluções possíveis para esbater os reflexos perniciosos que advirão destes processos que culminaram na saída ou não recrutamento de inspetores, propôs-se como possibilidade mais prática o de recorrer à reserva de recrutamento, criada no âmbito de um concurso externo de recrutamento de inspetores para a área jurídica. Na altura em que este documento está a ser preparado, ainda não é possível determinar o desenvolvimento que terá esta medida alternativa.

Todas estas vicissitudes, quase todas de cariz negativo, são manifestamente prejudiciais para a IRF, colocando em sério risco a normalidade do próprio serviço.

Repare-se que toda a instabilidade no recrutamento e em particular o reduzido tempo de permanência no serviço de uma boa parte dos técnicos admitidos geram inconvenientes que vão para além do facto de não ficarem afetos ao serviço. Na realidade, o processo de integração na carreira inspetiva, obriga a que sejam cumpridos um conjunto de requisitos, sobressaindo a obrigatoriedade de ser desenvolvido um processo específico (fase de estágio e trabalho temático), para os quais tem que ser nomeados um

júri para a respetiva avaliação. Tendo em linha de conta que este processo, em média, tem uma duração superior a 12 meses, facilmente se poderá aferir do quanto é prejudicial ao serviço, a que acresce o facto de se “desviarem” para as funções de júri os inspetores mais experientes.

Com todas estas situações atrás referenciadas e tendo em devida consideração as especificidades, exigências e âmbito de intervenção da IRF, o ano de 2023 vem trazer desafios de grande complexidade e que irão exigir muita atenção, criatividade e trabalho, de forma a que possamos manter uma atividade cujos resultados permitam obter bons contributos para o controlo financeiro da Administração Pública Regional no seu todo. Numa primeira fase, procurar-se-á promover a estabilidade do atual quadro de pessoal, esperando-se que nesse sentido seja possível concluir a integração de um inspetor na área jurídica utilizando para esse efeito a reserva de recrutamento, tal como atrás se faz alusão.

Esperamos e desejamos vivamente, que em 2023, sejam reunidas condições de estabilidade e no contexto desse cenário, seja possível reforçar os quadros de pessoal da IRF, com especial realce para a carreira inspetiva.

4.2. Formação

Num organismo com as características da IRF em que emerge a atividade inspetiva como principal componente da sua ação, não será necessário grande reflexão ou análise, para verificarmos que a Formação dos seus quadros é absolutamente imprescindível.

Há ainda que sublinhar a abrangência de atuação que resulta das competências que estão cometidas à IRF e que vão desde a Administração Pública Regional, à Administração Autárquica, até ao Sector Público Empresarial da Região além de outras entidades, independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitas de relações financeiras com a RAM, com o Estado ou a União Europeia.

Este âmbito de atuação é deveras abrangente e contém muitos fatores de diferenciação que tornam muito mais complexo o trabalho a ser efetuado pelos respetivos colaboradores. Além de uma sólida formação técnica é crucial que estes técnicos tenham formação específica em matérias relativas ao exercício das funções inspetivas, além de formação em todas as áreas que direta ou indiretamente são analisadas e avaliadas nos trabalhos de auditoria. Mais, é também decisivo que seja garantida a atualização permanente destes conhecimentos, o que, presentemente, assume uma importância

decisiva, face às constantes alterações que no plano normativo e até de princípios, as matérias passíveis de intervenção registam.

De facto, se tivermos em consideração que no âmbito da atividade inspetiva da IRF, em que prevalece a lógica da auditoria de conformidade, onde se verifica os atos e procedimentos praticados à luz das normas legais aplicáveis nas respetivas matérias, verificamos de imediato, que para um trabalho dessa natureza é imprescindível um domínio técnico e um conhecimento atualizado sobre as matérias que estão subjacentes às auditorias.

Como já salientado noutros documentos, a Formação constitui um enorme fator de preocupação para a equipa dirigente da IRF, que é urgente esbater de uma forma gradual, sem hiatos sensíveis de tempo, que ponham em causa o percurso evolutivo que se pretende.

Desta forma, é fundamental que seja implementada uma política no âmbito da formação que proporcione aos colaboradores da IRF a consolidação de conhecimentos nas várias matérias e garanta também a atualização em tempo oportuno das alterações que sejam introduzidas. Permitir pelos vários meios disponíveis que se assegure uma lógica de formação, tendencialmente contínua, é determinante, sem pôr em causa a formação de base em matérias várias em que os menos experientes serão os mais interessados.

Neste quadro, a Formação é para a IRF uma das grandes preocupações que teremos de dirimir no imediato, de forma a que seja possível usufruir uma dinâmica que proporcione o acesso a formação compatível com as necessidades.

Temos consciência dos grandes constrangimentos que a pandemia do COVID-19 causou e de todas as limitações que a vários níveis resultaram, designadamente pelo efeito das medidas que tiveram que ser adotadas. É na realidade um acontecimento incontornável que condicionou de forma sensível toda a nossa vida coletiva e que teve repercussões significativas e que não podem ser ignoradas, pelo que, os problemas que a IRF teve no passado recente nos vários domínios, incluindo a Formação, resultam também dessa situação.

Com o progressivo regresso à normalidade, iniciado em 2022, tudo leva a crer que em 2023, poucas restrições venham a subsistir, pelo que é imperioso um impulso significativo na área da Formação, sendo fundamental para tal, que as entidades oficiais promovam mais formação e que à IRF sejam proporcionados meios para que, por sua iniciativa, tenha possibilidade de garantir formação para os seus colaboradores, apesar do natural enfoque que se deu à área inspetiva no âmbito deste subcapítulo.

Em matéria de formação não pode ser negligenciada uma componente de intervenção da IRF a qual designamos de apoio técnico especializado, que envolve com um conjunto muito diversificado de tipologia de trabalhos e temáticas, tal como poderá ser verificado no ponto 7.2. Neste âmbito, a formação emerge também como um fator nuclear para que seja possível materializar um trabalho de qualidade que constitua um elemento de referência no contexto do processo em causa.

Assim, em 2023, no âmbito da formação, procurar-se-á dinamizar um conjunto de medidas/ações, que no seu conjunto permitam atingir patamares de participação em matérias relevantes da intervenção da IRF, destacando-se os seguintes:

- Promover, junto da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), a realização de ações de Formação direcionadas para as necessidades específicas dos colaboradores afetos a esta Inspeção Regional;
- Promover, junto da Autoridade de Auditoria, a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), a realização/participação em ações de formação específicas, face às necessidades emergentes da entrada em vigor do SNC-AP e da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), que requerem também um esforço de adaptação em termos de conhecimentos técnicos e metodologias de trabalho por parte dos órgãos de controlo interno. Procurar-se-á também que a IRF colabore em ações de formação de integração na carreira inspetiva;
- No âmbito do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, desenvolver contatos visando a partilha de conhecimento com as várias instituições que integram aquele órgão;
- Aprofundar o relacionamento entre a IRF e o IMPIC, na esteira da lógica de colaboração que o protocolo celebrado em 2019, consubstancia;
- Participação em processos formativos de carácter formal e informal em domínios e matérias importantes no âmbito do que é a intervenção da IRF;
- Promover sessões de discussão interna de questões técnicas e de partilha de conhecimentos;
- Promover ações de formação com um conteúdo programático específico à área de auditoria.
- Dar continuidade à prática instituída de divulgação dos manuais das formações por todos os colaboradores, mantendo a rede da IRF atualizada com essa informação.

4.3. Bibliografia e documentação técnica

Tem-se verificado um trabalho de permanente atualização da documentação, manuais de Formação, normas e toda a informação relevante para o desenvolvimento da atividade inspetiva na rede partilhada da IRF. Pretende-se dar continuidade à aquisição de livros e revistas técnicas pertinentes para a atividade inspetiva, que permitam renovar e manter atualizada a biblioteca da IRF.

4.4. Recursos materiais e tecnológicos

• Instalações

Como referido no Plano de Atividades de 2022, destacamos a importância da disponibilização de um novo espaço para a IRF o que ocorreu em 2021. Com este espaço, ficou a IRF com capacidade suficiente para instalar os técnicos que pretendia recrutar nos vários procedimentos que, entretanto, tinham sido lançados. Numa apreciação de mais longo prazo e tendo em consideração a dimensão que se considera ser a ideal para sustentar uma atividade inspetiva que se coadune com a missão atribuída à IRF, os espaços existentes não permitem, em parte, que se atinja o nível de dimensão que se considera ideal.

Mantém-se ainda a necessidade, já expressa noutras ocasiões, de ser afeta à IRF uma sala com uma área relativamente pequena, que permita a reunião das equipas de auditoria e destas com responsáveis pelas entidades auditadas ou outras, cujo contacto e intervenção no âmbito dos trabalhos se justifique.

Repare-se que, por força da dispersão dos espaços físicos atribuídos à IRF, os elementos das equipas não se encontram no mesmo espaço pelo que, com frequência, necessitam de trabalhar em conjunto, sendo que, este espaço será de grande importância. Saliente-se também, que em outras ocasiões, proporciona-se a possibilidade de realizar reuniões de carácter mais informal, o que acontece, normalmente, por uma questão de oportunidade dos responsáveis pelos organismos auditados, aproveitando-se essas circunstâncias para esses contactos.

Assim, para o ano de 2023, continuar-se-á a trabalhar para encontrar as melhores soluções possíveis para os espaços a serem afetos à IRF.

• *Tecnologias de informação*

Realça-se o facto de em 2020, ter sido atribuído aos dirigentes da IRF um equipamento fixo, com características técnicas bem mais avançadas do que os anteriores equipamentos, facto este que constituiu uma relevante mais valia para a melhoria das condições de trabalho.

Posteriormente foi atribuído a todos os inspetores da IRF, um equipamento análogo, o que constituiu uma melhoria extremamente relevante para o trabalho desenvolvido por aqueles técnicos. Foi possível desta forma afetar aos inspetores equipamentos fixos, quando apenas tinham equipamentos portáteis, o que em termos de trabalho de gabinete não era o mais adequado, na medida em que os equipamentos fixos proporcionaram melhores condições de trabalho que se repercutiu na melhoria da produtividade e que em parte é corolário de uma evolução ergonómica que a utilização em gabinete destes equipamentos potencia.

Torna-se fundamental, e esta chamada de atenção já é feita desde finais de 2021, é que sejam atribuídos novos equipamentos portáteis aos inspetores, atendendo a que estes constituem um instrumento indispensável para o seu trabalho e às especificidades do mesmo, sendo um complemento indispensável ao equipamento fixo. Sabendo-se que o trabalho no exterior é uma das componentes determinantes no âmbito das auditorias, o equipamento portátil é desde logo um elemento incontornável para que esse trabalho de campo possa ser executado. Acresce ainda que, mesmo internamente, é frequente a necessidade dos inspetores se deslocarem consoante a equipa de inspeção que integram, bem como a dispersão dos espaços atribuídos à IRF, é também uma razão muito pertinente para a necessidade destes equipamentos.

É neste sentido, que foram desenvolvidos contactos formais para a substituição dos atuais equipamentos portáteis, cujo estado de degradação é notório, tanto em termos de especificações técnicas, como autonomia de funcionamento que é cada vez mais reduzida, passando pelo estado de degradação que o equipamento apresenta com constantes problemas técnicos motivados por esse estado.

É assim imprescindível, insistir junto da Direção Regional de Informática (DRI), para que seja dada a máxima atenção à solicitação feita pela IRF, visando a renovação dos equipamentos portáteis.

Subsiste ainda um outro problema no que diz respeito aos equipamentos e que se prende com o atraso na atribuição de novos equipamentos fixos a que atrás aludimos ao pessoal da área administrativa que,

no caso da IRF, dão apoio aos dirigentes em todo o que concerne às atividades da direção da IRF, bem como, no âmbito das áreas de suporte à gestão da IRF, desde pessoal à área administrativa e financeira, congregando um largo leque de funções e de trabalhos que são fundamentais no contexto do que é exigido na gestão dos organismos públicos. Refira-se ainda que, no que concerne à atividade inspetiva, o apoio da área administrativa é deveras importante, para os seus inspetores, tendo em conta a interação que nos vários domínios é necessária ser feita, realçando-se em particular o domínio administrativo, nas suas várias vertentes. Deixamos assim nota desta lacuna, que esperamos possa vir a ser atendida no mais breve prazo possível para que a mesma seja ultrapassada, situação esta que também já referenciamos à DRI.

• ***Intranet e Internet***

Será dada continuidade ao trabalho de atualização permanente da página da IRF na *Internet*, canal privilegiado de comunicação com o exterior. Este instrumento tem permitido a divulgação dos principais resultados das ações desenvolvidas por esta Inspeção, pretendendo-se melhorar, de forma contínua, a informação publicada, em prol de uma Administração aberta e mais transparente.

No decurso deste ano, procurar-se-á inovar a página da IRF, de forma a que a mesma seja mais apelativa e seja potenciado o interesse para a sua consulta e desta forma criarmos mais condições para chegar junto da população em geral, o que constitui o elemento mais determinante para os já mencionados objetivos de transparência e de generalização do conhecimento da intervenção dos organismos públicos.

Neste sentido, procuraremos aproveitar as competências no manuseamento de páginas na net, nomeadamente dos colaboradores recentemente admitidos.

• ***Sistema de gestão da informação e da documentação***

Tendo em conta que a IRF foi um dos serviços da Secretaria Regional das Finanças onde foi implementado o “IDok”, pretende-se que da sua utilização resultem reais avanços, tanto ao nível de um adequado “work flow” dos processos, como também, que se desenvolva uma lógica adequada de gestão informática arquivística.

4.5. Cooperação interinstitucional

Como de alguma forma é referenciado em outros pontos deste documento e nas diversas abordagens que são feitas, constata-se que em algumas das mesmas, é feita uma menção ao quanto é importante a articulação da IRF com outros organismos, como um fator fundamental para que se proporcione um quadro mais favorável de atuação.

Neste sentido, a cooperação nas várias formas que pode assumir é mais do que uma prioridade é um imperativo. Na realidade se tivermos em conta áreas tão sensíveis como a formação, a inovação, a troca de experiências, o desenvolvimento de projetos e o conhecimento de boas práticas em geral, constituem um conjunto de abordagens em que são inequívocas as vantagens de estarem estabelecidas formas de cooperação e colaboração. Se tivermos em consideração que o facto da IRF desenvolver a sua ação numa região ultraperiférica, é óbvio que a introdução da cooperação no âmbito da sua gestão é ainda mais determinante, daí que tenhamos referido esta matéria como um imperativo.

Infelizmente, tanto em 2020 como em 2021, por força dos efeitos da pandemia do COVID-19 e das medidas que foram adotadas, constituíram uma forte limitação para o desenvolvimento e implementação de práticas de cooperação e de colaboração, situação esta que, de alguma forma, nos deixaram mais isolados, especialmente nos domínios em que a troca de informação e a colaboração mútua tem sido importante.

Felizmente, em 2022, assistiu-se a um retomar da normalidade da nossa vida coletiva e muitos dos processos e práticas entre as instituições começaram também a ter outra dinâmica.

Foi o caso da Autoridade de Auditoria da IGF, com a qual a IRF desde há algum tempo mantém um protocolo de colaboração que abrange a formação e o desenvolvimento de ações de controlo conjuntas. Neste âmbito, pretende-se reforçar esta colaboração, não só nas áreas formalmente identificadas, mas também noutras matérias que, em regra, e numa apreciação de carácter mais lato, intercetam as temáticas constantes do protocolo.

Assim, em 2023, procuraremos tomar uma dinâmica de cooperação o mais intensa possível, de forma que em muitas áreas e processos já identificados, seja possível garantir a colaboração da IGF. Refira-se que, nos vários contatos estabelecidos, sempre tivemos a maior abertura da IGF na pessoa do Senhor Inspector-Geral para que estes processos possam decorrer com o máximo aproveitamento e proveito para as partes envolvidas.

Um aspecto fundamental nestes processos, prende-se com a capacidade financeira para os alavancar, apesar dos custos relativamente exíguos que os envolvem, realçando-se em especial as despesas de deslocação e estadia. É fundamental, garantir os meios necessários, nomeadamente financeiros, sempre que, no âmbito da relação entre as instituições que pela sua natureza, missão e competências, se considera ser pertinente, iniciar, manter ou reforçar um quadro de cooperação e colaboração mútua.

Esta é uma questão central para a IRF e contamos, tal como tem sempre acontecido, ter a compreensão da tutela de forma a que não fiquem em causa estes processos.

Neste capítulo não poderá deixar de ser feita uma referência ao CCSCI, não só pela relevância da sua intervenção, mas também pelo facto de congregar um conjunto significativo de organismos cuja natureza se enquadra na missão e competências atribuídas a IRF na R.A.M.

Note-se que são 14 as inspeções gerais integradas no CCSCI, incluindo a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência e do Combate à Corrupção (IRAT) da Região Autónoma dos Açores, pelo que este organismo constitui uma forma particularmente privilegiada para se debaterem assuntos de interesse comum, assim como, é uma plataforma para se iniciarem e consolidarem, contactos e processos de cooperação.

Depois de um período de alguma descontinuidade, em particular no período da pandemia, em 2022, assistiu-se a um incremento da sua atividade, designadamente na interação com os responsáveis pelos organismos que integram o CCSCI, tal como foi referido pelo Inspetor-Geral de Finanças, na qualidade de representante da Autoridade de Auditoria, que por inerência preside ao CCSCI.

Aguardamos com expectativa que em 2023 os propósitos enunciados possam ser concretizados e que o CCSCI, constitua um elemento incontornável para uma efetiva melhoria da intervenção dos seus membros, promovendo o exercício coerente e articulado do controlo, no respeito pela identidade, missão e especificidades de cada um.

De uma forma genérica, os objetivos em matéria de cooperação interinstitucional centram-se nos seguintes:

- O alinhamento do modelo a definir a nível regional com o que venha a ser estabelecido a nível nacional;
- A adoção dos referenciais e metodologias definidas no âmbito das competências normalizadoras da Autoridade de Auditoria;

- A Formação, atualização técnica e credenciação dos auditores públicos por parte da Autoridade de Auditoria.

Com outros órgãos que institucionalmente a IRF se articula no âmbito do que está normativamente estabelecido, designadamente a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) e a Procuradoria-Geral da República (PGR), a IRF tem toda a disponibilidade e interesse, que a relação institucional seja profícua e constitua um elemento potenciador para a prossecução dos objetivos inerentes à intervenção de cada uma.

No que concerne à Secretaria Regional das Finanças e dos restantes departamentos do Governo Regional, reforçamos a vontade de, sempre que possível, reforçar os canais de comunicação e potenciar desta forma os níveis de cooperação com estas entidades.

Realça-se em especial, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), que pelas suas competências constitui uma das entidades em que esta postura positiva em termos de colaboração é deveras importante.

Criada em 2021, a Unidade para a Reforma das Políticas Públicas Regionais, é também uma entidade que pelo seu âmbito de intervenção e as implicações que da sua ação pode ter para a IRF, é importante manter um contato assíduo e colaborar nas matérias em que a ação da IRF seja benéfica. Neste sentido, tem sido mantido um trabalho conjunto, realçando-se a participação da IRF no grupo de trabalho no âmbito da Consolidação de Contas da RAM.

4.6. Procedimentos e metodologias de trabalho

A programação dos trabalhos a serem desenvolvidos têm uma relação muito estreita com os procedimentos e metodologias instituídos e que nos capítulos anteriores se faz ampla referência e que sustentam a coerência e pertinência das ações que serão efetivamente desenvolvidas no terreno.

Daí que esta vertente da gestão tenha uma importância muito acentuada, estando a mesma ligada a muitos fatores que com maior ou menor incidência, poderão influenciar o desempenho da IRF.

Desde logo, os recursos humanos emergem como o elemento mais crítico, no sentido em que, são estes, que serão os protagonistas em termos operacionais, no cumprimento das metodologias e dos procedimentos de trabalhos que estão estabelecidos.

Já por diversas vezes aludido, a estrutura de recursos humanos da IRF, tem ao longo dos últimos anos sofrido alterações muito sensíveis que têm impedido a estabilidade da mesma, o que é um fator que tem condicionado o trabalho que é desenvolvido.

Na realidade o movimento de entradas e saídas ocorridas, não têm contribuído para a estabilização de uma massa crítica com os requisitos de experiência e conhecimento, indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria que permitam atingir os patamares de qualidade e de quantidade que são projetados. Na realidade, a sucessão de alterações ao nível dos quadros de pessoal são o fator que mais tem condicionado a que se instituem e consolidem alguns procedimentos e metodologias.

Relativamente à Lei Orgânica da IRF, foram efectuados alguns ajustamentos, que no nosso entendimento, constituirão elementos muito importantes para se otimizarem processos e metodologias, tanto na vertente de melhoria do que está instituído, como também, numa lógica de inovação, que permita gerar mais valias organizacionais e de métodos, que no seu conjunto permitam elevar patamares de qualidade e quantidade. Naturalmente que em todo este processo de ajuste orgânico, pretende-se que as alterações introduzidas sejam também um elemento fundamental para o reforço da motivação, empenhamento e grau de satisfação dos colaboradores da IRF. Aliás, sem que consigamos ter este retorno, as mudanças introduzidas não terão os efeitos que se pretende, gorando-se assim, em grande parte, os objetivos inerentes às mesmas.

No que concerne à matriz de riscos da IRF, dever-se-á analisar as várias informações que a mesma contém, no sentido de que as mesmas, constituam um elemento de grande pertinência nessa análise programática.

Ainda em matéria de programação de atividades, designadamente de auditorias a serem realizadas, o Relatório do Conselho de Coordenação do Sistema de Controlo Interno, é também um instrumento ao qual se dá a maior atenção, nomeadamente no que concerne às matérias e procedimentos apresentados no mencionado Relatório como suscetíveis de apresentarem maior risco.

Por outro lado, e no que concerne à atividade de outras entidades com competências em matéria de auditoria/inspeções, procuramos sempre que possível, evitar sobreposições na programação a estabelecer. Ainda no âmbito da intervenção de outras entidades, nomeadamente a Procuradoria-Geral da República, procuramos corresponder às solicitações de colaboração, à qual damos a nossa maior atenção, desde que, não fique em causa o cumprimento da programação traçada pela IRF para o ano.

No ano de 2023 será dada continuidade ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de procedimentos, modelos e ferramentas de trabalho, sempre que for possível e pertinente, numa aposta na harmonização, simplificação e desmaterialização dos processos. Nesta matéria, será dada uma especial atenção à estabilização e aperfeiçoamento de modelos de trabalho, que permitam ganhos de produtividade, nos planos atrás aludidos, procurando-se nestas várias vertentes incrementar metodologias e práticas que a digitalização torna possível potenciar e alavancar.

5. Objetivos estratégicos para 2023

Como por diversas vezes referenciado neste documento e também decorrente da própria estrutura do mesmo, a sua conceção tem na sua base uma estratégia que constitui o elemento gerador da lógica operacional que, por sua vez, é consubstanciada pelas ações previstas e cuja descrição mais detalhada e organizada está vertida no Plano de Atividades.

Naturalmente que só é coerente e passível de ser analisado um Plano de Atividades, que tenha a montante uma estratégia e que esta tenha subjacente um conjunto de variáveis que determinam a opção estratégica definida.

É, pois, o Plano de Atividades, um exercício anual, cuja concretização encerra todo um trabalho de avaliação e análise, no sentido de se aferirem um amplo leque de fatores que são determinantes para a permanente adequação e coerência das atividades desenvolvidas pela IRF.

Tal como já tinha sido abordado em documentos anteriores e apesar de não se terem registado grandes avanços na implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente em relação ao modelo de controlo interno, naturalmente que esta matéria constituirá sempre um referencial estratégico para a IRF.

Refira-se ainda que, para dar cumprimento ao objetivo preconizado no Programa de Governo para 2019-2023, de constituição de equipas multidisciplinares especializadas por centros de competência e possibilitar o integral cumprimento da missão deste órgão de controlo, a entrada e integração de novos inspetores, em particular a respetiva Formação, apresenta-se igualmente como um desafio para o futuro.

Pretende-se continuar a aumentar a eficiência e eficácia das ações inspetivas, reforçar o capital humano e as respetivas competências profissionais e incrementar a colaboração e cooperação com outros organismos de controlo regionais e nacionais.

A formulação dos objetivos estratégicos centra-se fundamentalmente em 3 grandes desígnios que devidamente enquadrados na atividade que a IRF irá desenvolver no “terreno”, permitirão assegurar que se estão a observar as bases concecionais que levaram à criação da IRF no âmbito da Administração Pública Regional.

Como poderá ser verificado, os objetivos estratégicos que estão definidos têm uma abrangência que não é passível de delimitação e que têm a particularidade de, no seu conjunto, concentrarem e corporizarem os fundamentos, que no nosso entendimento, devem ser os fatores que são inerentes às entidades com competências inspetivas.

Neste sentido, nunca será demais citar que a IRF tem uma ação preventiva, para que se minimizem as situações que consubstanciam a prática de irregularidades e também de apresentar recomendações, que venham a contribuir para a melhoria contínua do reforço, rigor e controlo das finanças públicas.

É este princípio de superação que procuramos sempre alcançar, não abdicando em cenário algum, da estrita coerência com a estratégia da IRF. Os objetivos estratégicos que são definidos para 2023, estão em linha dos que foram fixados em 2022, numa lógica em que da sua coerência se alicerça a sua estabilidade, pertinência e sustentabilidade, tendo em atenção o carácter e natureza de um organismo como a IRF, que não tem, digamos que, uma intervenção direta na formulação e execução de políticas públicas de cariz mais sectorial.

São objetivos estratégicos com uma abrangência temporal de médio e longo prazo, que pela especificidade da intervenção da IRF, são suscetíveis de uma maior estabilidade e como tal a sua renovação é nesse ponto de vista um sinal de dinâmica.

Neste sentido, a lógica de intervenção da IRF assenta nos seguintes objetivos estratégicos:

Objetivos estratégicos para 2023

O1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

A concretização renovada deste objetivo, será também a própria afirmação da importância da IRF no contexto da sua intervenção e razão da existência de um organismo com estas características.

Procuramos, sobretudo, ajudar a criar, no âmbito do universo de entidades sobre as quais a IRF tem competências de intervenção, mais e melhores instrumentos de gestão, que promovam maior transparência e rigor nas respetivas administrações. É este o principal intuito que move a ação da IRF e com o qual, inequivocamente, nos identificamos. É o contributo real para uma Administração Pública Regional ao serviço de todos os cidadãos.

O2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

A progressão dos índices de qualidade relativos ao trabalho desenvolvido pela IRF é fundamental nesta lógica de melhoria contínua da respetiva intervenção. Neste sentido, o elemento mais importante e decisivo para esse aumento de qualidade é inquestionavelmente a Formação dos recursos humanos. A adequação permanente dos seus conhecimentos e competências, alicerçado numa política de Formação contínua compatível com as necessidades é um fator incontornável para que se atinjam os patamares de qualidade que se pretendem.

Inerente ao fator recursos humanos e à expressão do quanto é importante a respetiva formação, introduz-se também uma outra componente, não menos importante e cujos princípios se encontram estabelecidos nos designados objetivos comuns de gestão de serviços públicos. Neste sentido, procurar-se-á implementar medidas que contribuam para a boa gestão dos trabalhadores, procurando reforçar os seus índices de motivação e bem-estar e estimulando também a sua participação nos processos que permitam potenciar os níveis de eficácia e eficiência do serviço, à luz das orientações estratégicas que estão subjacentes a uma Administração Pública Regional cada vez mais próxima dos cidadãos e que esteja efetivamente ao seu serviço. Reitera-se neste contexto a digitalização e o contexto de inovação que constituem elementos preponderantes das estratégias que emergem para o futuro próximo e com expressão ao nível comunitário, nacional e regional. A IRF na sua ação, tanto a nível interno, como externo, terá estes desígnios em especial atenção, no sentido de ser também, um parceiro ativo e colaborante para que se avance nestas matérias, salvaguardando-se sempre, a necessidade de nunca estar em causa as condições e instrumentos que permitam aferir da regularidade, transparência e rigor, das operações e atos praticados.

Atendendo ao universo de entidades em que a IRF tem competências de intervenção e por todas as razões já expostas neste documento, realçando-se em particular o facto de não ter sido possível reforçar e estabilizar o quadro de inspetores, serão necessários alguns ajustamentos. Importa

conciliar planos de integração na carreira, sem descuidar a formação dos inspetores em geral, de forma que nunca fique em causa as condições efetivas que estão subjacentes a este objetivo.

O3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Porque a colaboração entre as instituições é fundamental, dar-se-á sempre prioridade a todas as iniciativas que promovam condições formais e até informais, para o reforço da cooperação.

Numa região ultraperiférica este objetivo é ainda mais premente, sendo uma forma de esbater alguns problemas que decorrem do afastamento dos centros de decisão e até de debate, no âmbito da atividade inspetiva.

Realça-se no âmbito deste objetivo estratégico a participação da IRF no Conselho de Coordenação Sistema de Controlo Interno, presidido pela Autoridade de Auditoria, a IGF, que integra as várias inspeções que compõem o Sistema de Controlo Interno, como um instrumento que poderá estimular e facilitar o relacionamento entre os respetivos membros.

Espera-se com expectativa, que o CCSCI, tenha uma dinâmica de funcionamento que impulse a sua própria atividade e promova nesse contexto, uma interação consistente com todos os seus representantes.

6. Objetivos operacionais para 2023

No âmbito do que já foi apresentado e explicitado, designadamente no que concerne à metodologia seguida na conceção e estruturação deste Plano de Atividades, nomeadamente no que se refere ao capítulo 2 – Análise de Contexto e 5 – Objetivos estratégicos para 2023, mas tendo também em consideração a própria lógica que resulta da orientação estratégica na explanação relativa aos restantes capítulos, foram definidos os objetivos operacionais para 2023.

Naturalmente que estes objetivos operacionais que foram fixados na esteira de todo um processo de programação de médio/longo prazo, têm eles próprios uma lógica de alguma estabilidade que advém de uma base consensual e coerente na estratégia definida, salvaguardando-se alguns ajustamentos que nos parecem ser pertinentes.

Sem pôr em causa as linhas estratégicas e operacionais, há elementos que se alteram e que poderão ter abordagens e ponderações de acordo com a tendências que revelam, pelo que, os ajustamentos acima referenciados decorrem dessa análise que é feita.

□ Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Como está subjacente nos vários Planos de Atividades que têm sido produzidos, a IRF tem apostado num conjunto de fatores que do nosso ponto de vista, permitirão obter melhores níveis de resultados numa perspetiva evolutiva que é determinante para a sustentabilidade e coerência da própria estratégia.

Como já foi amplamente referenciado ao longo deste documento, têm-se registado algumas alterações ao nível dos inspetores, especialmente no papel orientador dos mais experientes, com a entrada de novos quadros, o que é um fator limitativo para o trabalho que é realizado. Por outro lado, constrangimentos a prazo, de outra natureza, realçando-se em particular a formação, têm um efeito negativo, sendo que, essa incidência menos positiva, atinge sobretudo os menos experientes, designadamente os candidatos a integrarem a carreira inspetiva.

De qualquer forma e independentemente das vicissitudes que as novas admissões originam, reiteramos a necessidade do reforço do corpo de inspetores da IRF, tendencialmente para os níveis indicados no presente documento.

Assim, para 2023, este objetivo operacional será concretizado com um conjunto de ações a que irá corresponder a maximização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, salvaguardando escrupulosamente, os patamares qualitativos que, em circunstância alguma, poderão estar em causa.

Incrementar a capacidade de execução das ações inspetivas passa também por mais e melhores meios que permitam potenciar a capacidade de trabalho e competências dos colaboradores da IRF. Neste sentido, os equipamentos tecnológicos têm também uma importância muito grande, pois constituem um meio que, claramente, influencia a “capacidade produtiva”, tendência cada vez mais acentuada num contexto em que a correlação entre produtividade e equipamentos é cada vez maior.

Uma nota também, para as instalações afetas à IRF, que apesar da evolução positiva que se registou nos últimos anos, é também um fator que não deverá ser esquecido no âmbito deste objetivo operacional.

Naturalmente que, no quadro das intervenções a realizar, procurou-se na respetiva programação, alargar na medida do possível, a abrangência e cobertura das ações inspetivas no contexto do universo de entidades às quais a IRF detém competências de intervenção.

□ Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras

A valorização dos recursos, assenta em grande parte, na prossecução efetiva das medidas e ações que visam promover e atualizar os conhecimentos dos colaboradores da IRF, na esteira de um dos principais desígnios estratégicos que está claramente definido.

Não querendo entrar em lugares comuns, não deixa, contudo, de ser pertinente, realçar vivamente o quanto é importante assegurar meios que possibilitem garantir a formação dos colaboradores da IRF. É um fator claramente transversal e do seu maior ou menor grau de concretização, influenciará decisivamente a atividade da IRF.

Como já foi referido, mas é sempre oportuno frisar essa particularidade, a especificidade da ação desenvolvida pela IRF, exige que os seus colaboradores tenham em permanência os seus conhecimentos consolidados e atualizados. A ação inspetiva que em grande parte incide na verificação de procedimentos e práticas por parte de entidades terceiras, exige como é óbvio, que da parte de quem verifica, conhecimentos que permitam que desse exercício resulte um conjunto de conclusões e recomendações que façam sentido e sejam tecnicamente sustentáveis. Tanto em termos de constatação de eventuais erros e irregularidades, como também, na formulação de sugestões de melhoria e de retificação de procedimentos, os auditores terão que ter uma base sólida de conhecimentos.

É neste quadro que temos que encarar a valorização dos Recursos Humanos como um elemento crucial para garantir o sentido da própria intervenção da IRF.

Por outro lado, a introdução de metodologias inovadoras, constitui também, uma das vertentes a que a IRF atribuiu uma especial atenção e que em grande parte decorre da formação.

Num contexto onde se assiste a profundas transformações em todas áreas, é fundamental que estejamos preparados para as mesmas e que tenhamos a capacidade de conhecer novos processos, tecnologias e alteração de conceitos, que cada vez ocorrem com mais frequência. Estas necessidades de conhecimento demonstram o quanto é também importante a formação de carácter mais geral e do seu impacto ao nível interno, como externo, no âmbito da intervenção da IRF.

Repare-se que a Modernização Administrativa e a Digitalização, são temáticas que constituem objetivos de natureza estratégica, claramente assumidos ao nível a União Europeia e cuja concretização é fundamental.

Neste âmbito, a capacidade inovadora será, certamente, o fator mais determinante para prossecução destes desígnios estratégicos, naturalmente que, aliada ao desenvolvimento tecnológico que é expectável e cuja dinâmica se faz sentir de uma forma muito acentuada.

Tanto a Modernização Administrativa, como a Digitalização, referido de uma forma muito lata, incorporam diversas variáveis e procedimentos, a IRF tem neste objetivo operacional a expressão da sua vontade em participar nos respetivos processos.

Neste sentido, a nível interno foram dadas orientações aos colaboradores da IRF, visando a adoção de procedimentos mais simples, criando condições para uma maior desmaterialização dos processos, nomeadamente pela progressiva utilização das tecnologias em detrimento do uso de suporte físico, como é o caso do papel. Como elementos facilitadores para incrementar esta “cultura” é deveras importante estimular o espírito de inovação dos colaboradores da IRF, para que no seu ambiente possam tomar iniciativas de mudança no âmbito destas temáticas. Mais uma vez e como elemento determinante para uma maior sensibilidade para o espírito inovador e para a capacidade da introdução de projetos e procedimentos, a formação é um fator incontornável.

No plano externo, a IRF assume também a responsabilidade de ter uma ação e atitude pró-activa, no sentido de apoiar e estimular os processos de mudança, no âmbito das matérias que se relacionem com estas temáticas estratégicas, possam prosseguir e consolidar-se. Naturalmente que, em situação alguma, não poderão estar em causa as condições efetivas para o exercício inerente à realização das inspeções e auditorias, o que passa pela salvaguarda escrupulosa das pistas de controlo de todos os

elementos necessários a uma cabal verificação dos normativos legais que regulam a matéria a ser escrutinada.

Ainda no que concerne a este objetivo, procurar-se-á junto das entidades com quem a IRF estabeleceu relações de cooperação, encontrar exemplos de boas práticas que possam ser replicadas no âmbito da intervenção da IRF.

□ **Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF**

A este objetivo é absolutamente decisivo que o planeamento dos trabalhos seja efetuado de forma pragmática e tecnicamente equilibrada para que os desenvolvimentos dos trabalhos decorram com a normalidade que se requer.

A concretização deste objetivo é essencial, porque caso contrário, gorar-se-ão os efeitos que se pretende retirar dos trabalhos de auditoria efetuados, tanto em termos de eficácia como de eficiência, no âmbito daqueles que é uma das razões da ação da IRF, ou seja, contribuir para a melhoria contínua do rigor e controlo das Finanças Públicas.

As ações de auditoria têm sempre subjacente, pelo menos, uma entidade terceira, pelo que, a realização do trabalho e a fluidez do mesmo, não pode ser dissociado da capacidade de resposta da entidade auditada, ao que é solicitado, tanto em termos documentais, como na prestação de esclarecimentos. Pela experiência adquirida ao longo dos anos, não está em causa o grau de colaboração, na medida em que, salvo raras e pontuais exceções, há uma boa relação de trabalho, pelo que, na maioria das vezes o que acontece são situações de deficiente organização e regras de gestão menos adequadas. Nesta matéria os colaboradores da IRF têm orientações expressas que derivam do que está plasmado no código de ética e conduta, para manter com os interlocutores ou outros agentes das entidades direta ou indiretamente envolvidas nas intervenções da IRF, uma postura e atitude que facilite uma relação de trabalho profícua, baseada no respeito mútuo e no reconhecimento das funções de cada um. Em auditorias mais específicas, há por vezes, a necessidade de ter a colaboração de um perito em determinada matéria, o que é também um fator que pode causar alguma perturbação ao planeamento da ação.

São elementos que são externos IRF, não são de fácil resolução e que obrigam à necessidade de encontrar soluções equilibradas. Neste sentido, há que manter, como sempre, uma postura dialogante e de colaboração com as partes envolvidas, de forma que não fiquem em causa os objetivos da ação e a tempestividade da própria intervenção. Para tal, nos casos que eventualmente venham a surgir, é fundamental que essa ponte de equilíbrio seja encontrada.

□ Criar uma cultura de cooperação e colaboração

No que concerne à competência e a forma de promover essa cultura em permanência e tendo em conta as especificidades que caracterizam a atividade desenvolvida pela IRF, desde 2022, criou-se um indicador que do nosso ponto de vista é o mais adequado para aferir a assertividade dos trabalhos efetuados e a qualidade dos “out-puts” que são gerados.

Neste sentido, e como é amplamente referenciado neste documento, a tradução maior do trabalho de auditoria é a aceitação e implementação efetiva das recomendações, que se irão refletir positivamente na melhoria da gestão e dos recursos das entidades auditadas, sendo também, reflexo da qualidade e exequibilidade das recomendações que foram inseridas no relatório de auditoria.

Em matéria de cooperação continuaremos a ter uma total abertura para fortalecer o relacionamento com as várias inspeções, privilegiando em especial as que integram o CCSCI, aguardando com expectativa que uma nova dinâmica daquele órgão possa criar mais oportunidades para o desenvolvimento e efetivação de contactos.

Com a Autoridade de Auditoria, a IGF, será dado como sempre um particular enfoque, que reside não só do contexto alargado da sua intervenção, como também, pelo facto de existir um protocolo de cooperação celebrados entre a IGF e a IRF.

7. Projetos a realizar

7.1. Auditorias e outras ações de controlo

Já foram explicitados em capítulos anteriores um conjunto de variáveis que terão que ser corretamente ponderadas e avaliadas, para que seja possível definir com critério e bom senso, as auditorias e outros trabalhos na área do controlo que nos propomos realizar. Se bem que já citadas, permitimo-nos destacar

alguns elementos que são deveras importantes para os trabalhos a realizar, tais como a matriz de riscos, o relatório do CCSCI e os recursos humanos a afetar, serão porventura os fatores que terão mais influência na programação das ações de auditoria a realizar.

No que concerne a inspetores é expectável que em 2023, estejam afetos 13 elementos, 8 da área de Economia/Gestão e 5 da área jurídica, sendo que, 4 destes elementos, encontram-se em processo de consolidação na carreira ou então, não frequentaram a formação inicial no âmbito das funções de auditoria. Esta formação, é deveras importante, para o desenvolvimento das respetivas carreiras, nomeadamente no que respeita ao domínio das técnicas específicas no trabalho de auditoria, tanto na vertente técnica como comportamental.

Como já sublinhado, este quadro, pautado por alguma indefinição, não é propiciador de uma normalidade que é desejável. Repare-se que estes processos, envolvem os inspetores em início de carreira, além dos mais experientes, tanto no apoio que dão aos mais novos, como também, na sua participação nos júris selecionados para estes processos de integração. Tudo isto traduz-se em algumas dificuldades e limitações no âmbito da programação dos trabalhos, sendo necessário conciliar da melhor forma possível as variáveis que têm que ser analisadas e que gravitam entre a experiência, a capacidade técnica em matérias específicas inerentes à realização de auditorias e respetivas temáticas, a disponibilidade das equipas de auditoria e a sua natureza multidisciplinar.

Foi na análise de todos estes fatores que procurou-se fazer uma programação das várias ações de controlo a serem realizadas no decurso do ano de 2023, pelo que, os sub-capítulos que se seguem, integram os quadros onde estão indicadas as temáticas das ações, respetivo número e a natureza da entidade a ser auditada.

Porque o Plano de Atividades no que concerne às ações que se pretende desenvolver têm uma componente previsional, frisa-se uma vez mais esta particularidade, em prol de uma correta leitura deste documento e de eventuais desvios que podem ocorrer, fruto da dinâmica do trabalho a ser realizado, ou por contingências internas ou externas, entre outros fatores passíveis de influenciar a programação efetuada.

Assim, eventuais desvios, não põem em causa a legitimidade das ações, desde que se insiram nos enquadramentos referenciados, excetuando-se situações originadas por orientações superiores e a colaboração em processos desenvolvidos por outras entidades com competências nas respetivas matérias.



Ainda no que respeita à metodologia seguida na previsão das ações a serem desenvolvidas, salienta-se o facto de terem sido consideradas todas as ações que irão ser desenvolvidas em 2023, independentemente do respetivo início ou conclusão ocorrer no decurso do ano de 2023.

7.1.1. Administração Pública Regional (APR)

No âmbito da APR, as atribuições da IRF traduzem-se em:

- a) Realizar ações inspetivas, auditorias, inspeções e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira;
- b) Proceder a inquéritos, sindicâncias e averiguações às entidades incluídas na sua área de intervenção.

Quadro 2 – Ações de controlo previstas para 2023 - APR

Temática	N.º de Ações
Cumprimento Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso	1
Controlo Interno no âmbito da atribuição de subsídios	1
Procedimento e controlo interno, relativos à cobrança de receitas	1
Contratação Pública	2
Total	5

7.1.2. Setor público empresarial (SPE), associativo, cooperativo e fundações de direito público

As atribuições da IRF neste subsector concretizam-se, nomeadamente através da realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.



Quadro 3 – Ações de controlo previstas para 2023 - SPE

Temática	N.º de Ações
Cumprimento Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso *	1
Contratação Pública	2
Procedimentos e controlo interno relativo à cobrança de receitas	1
Total	4

*Abrange as Empresas Públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais/empresas reclassificadas.

7.1.3. Administração Autárquica (AA)

No âmbito da AA, as atribuições da IRF incluem, designadamente:

- a) O exercício da tutela administrativa e financeira nos termos da lei;
- b) A realização de ações inspetivas, outras ações de controlo, de fiscalização e auditorias nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira;
- c) Ações de averiguação e esclarecimento decorrentes da atividade inspetiva.

Quadro 4 - Ações de controlo previstas para 2023 - AA

Temática	N.º de Ações
Procedimentos e controlo interno relativos à cobrança de receitas	2
Procedimentos e controlo interno relativos à concessão de subsídios	2
Total	4

7.1.4. Transversais

No domínio que designamos como uma ação transversal, atendendo a que engloba todos os setores abrangidos no âmbito das competências atribuídas à IRF, enquadram-se as ações de monitorização

relevantes, nomeadamente no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPRCIC) e respetivos Relatórios.

Quadro 5 – Ações de natureza transversal

Temática	N.º de Ações
Monitorização do grau de implementação do PPRCIC e respetivos Relatórios de Execução	1
Total	1

7.1.5. Ações de Acompanhamento (Follow-up)

Os objetivos que estão inerentes às ações de controlo, não deverão se cingir a uma auditoria e ao respetivo Relatório Final, sem que, se proceda ao seu acompanhamento, nomeadamente no que concerne às recomendações que foram feitas no âmbito do trabalho de auditoria

Neste sentido, a IRF dará uma especial atenção no ano de 2023, a esse acompanhamento que poderá revestir-se de 2 formas de abordagem: uma que será feita através de um processo administrativo e que consistirá numa comunicação formal à entidade no sentido de solicitar informação relativamente às recomendações e ao grau de implementação das mesmas, além das respetivas evidências caso se justifique; uma segunda, que poder-se-á consubstanciar numa auditoria nas situações em que se considere ser pertinente uma intervenção deste tipo.

Quadro 6 – Ações de Acompanhamento- Follow-up

Temática	N.º de Ações
Monitorização ao grau de implementação das recomendações	1
Total	1

7.2. Ações de apoio técnico especializado

Tal com está estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, a IRF para além da atividade inspetiva propriamente dita, tem outras atribuições de apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a respetiva tutela, que estão elencadas no art.º 3.º, n.º 6 e respetivas alíneas, do mencionado diploma.

Neste sentido, destacamos aquelas que consideramos ser as mais relevantes:

- a) Apoio ao Senhor Secretário Regional das Finanças designadamente através da elaboração de pareceres sobre as mais diversas matérias, onde se incluem projetos de diploma, elaboração de estudos e investigação técnica;
- b) Elaboração de proposta de programa anual de heteroavaliações para 2022, conforme previsto no artigo 20.º do DLR 12/2015/M, de 21 dezembro³, a submeter à consideração do Senhor Secretário Regional das Finanças;
- c) Esclarecimento técnico aos organismos da APR relativamente às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em particular no que concerne à elaboração dos respetivos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e Relatórios;
- d) Prestação de informações e contributos ao Conselho de Coordenação do Sistema de Controlo Interno, no âmbito, nomeadamente, do Plano de Atividades e Relatório de Atividades, dessa entidade.
- e) Colaborar com a Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM, realçando-se em particular a participação da IRF no grupo de trabalho criado no âmbito da consolidação de contas da RAM.

³ Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.

7.3. Atividades de apoio

No âmbito de outros projetos/processos, que consideramos serem essenciais para a melhoria da gestão corrente da IRF, procura-se sobretudo que esse efeito seja o corolário de avanços em matéria de procedimentos e na implementação de medidas que atualizem e harmonizem informação.

A conjugação destes elementos são fatores fundamentais para se obterem mais valias efetivas em termos de simplificação de processos, mais informação e incremento da qualidade dos trabalhos efetuados.

No que concerne a projetos novos é importante realçar a intervenção da IRF no âmbito dos trabalhos que visam criar condições que garantam que o Governo Regional da Madeira (GRM) cumpre os requisitos normativos que estão consignados no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Neste sentido, a IRF em conjunto com os responsáveis do Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados do GRM e a interlocutora do RGPD na SRF, têm desenvolvido trabalho nesta matéria, visando a estabilização de entendimentos, conceitos, critérios e procedimentos, que promovam o efetivo cumprimento do RGPD com regras claras e objetivas comuns ao respetivo universo de aplicação, neste caso o GRM.

Neste contexto, salientamos os seguintes projetos/processos:

- Atualização permanente do imobilizado da IRF;
- Melhoria dos procedimentos de gestão de stocks (economato);
- Acompanhamento mensal da execução orçamental e da posição financeira da IRF;
- Melhoria de processos;
- Manutenção da página da IRF na Internet atualizada.

Projetos novos:

- Elaboração do Relatório de Atividades da IRF respeitante a 2022;
- Preparação do Plano de Atividades e do QUAR da IRF para 2024;
- Participação na elaboração da CRAM de 2022 e na proposta de ORAM para 2024;
- Harmonização dos papéis de trabalho.
- Assegurar o nível de conformidade na aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

8. Recursos

8.1. Recursos Humanos

No quadro seguinte, apresentam-se os dados relativos à evolução prevista dos Recursos Humanos, referenciados a situação em 31/12 de 2020 e 2021 e as perspetivas para o ano de 2022.

Quadro 7 – Evolução prevista dos recursos humanos

Grupo de Pessoal	Cargo/ Carreira/ Categoria	Situação a 31/12/2021	Movimentos ano 2022		Situação a 31/12/2022	Previsto 31/12/2023
			Saídas	Entradas		
Dirigente	Direção superior	1	0	0	1	1
	Direção intermédia	1	0	0	1	2 (a)
Técnico Superior	Inspetor	13	1	2	14	16 (c)
	Técnico Superior	0	0	0	0	1 (b)
Administrativo	Assistente Técnico/ Coordenador Técnico	2	0	0	2	2
TOTAL		17	1	2	18	22

(a) De acordo com o previsto na Portaria n.º 601/2022, de 4 de outubro.

(b) Procedimento concursal de 1 Técnico Superior.

(c) Foram sinalizadas carências na área inspetiva no final de 2022, pelo que, é expectável que em 2023, se promovam procedimentos para o respetivo recrutamento.

8.2. Recursos Financeiros

Para o desenvolvimento das suas atividades, a IRF conta com um orçamento para o ano de 2023 de 1.033.205€, distribuído em rubricas do funcionamento normal e do plano de investimentos, conforme apresentado no Quadro 8.

Quadro 8 – Evolução prevista dos recursos financeiros

Unid: euro

Descrição	2022			2023
	Dotação Corrigida	Execução Orçamental		Orçamento aprovado
		Comprometido	Pago	
Despesas de Funcionamento	950 920	834 419	834 419	881 137
Despesas com pessoal	941 772	831 134	831 134	871 387
Aquisições de bens e serviços	9 148	3 285	3 285	9 750
Investimentos do Plano	21 020	5 360	5 360	5 000
Total	971 940	839 779	839 778	886 137

Nota: Proposta de orçamento de 2023 de acordo com os valores indicados pela DROT, em novembro de 2022

No que respeita aos Investimentos do Plano, está previsto o projeto “Reforma do Controlo Interno e Auditoria” que tem uma dimensão de intervenção que se pretende, seja o mais abrangente possível, dentro do contexto e coerência que estão implícitos aos projetos relativos aos Investimentos do Plano.

Assim, e porque a própria reforma do modelo de controlo interno e auditoria, que estando formalmente em curso, não apresenta evolução significativa, estão previstos neste projeto todo um conjunto de ações de Formação, seminários, colóquios e reuniões com entidades direta ou indiretamente envolvidas nos processos inspetivos.

Naturalmente, que em concomitância com estes objetivos mais gerais, asseguramos com estes projetos a Formação do pessoal da IRF, especialmente em matérias de recente aplicação, como é o caso do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e em todas as restantes matérias, porque a evolução permanente que a todos os níveis se regista, exige que se criem condições para que se assegure condições para que se garanta a respetiva atualização de conhecimentos.

Se tivermos em atenção os quadros da IRF em processo de consolidação na carreira inspetiva, que em 2023 poderão ser 4, a consignação de recursos financeiros para promover Formação torna-se ainda mais imperiosos.

8.3. Recursos Materiais e Tecnológicos

No sentido de uma melhor compreensão e enquadramento dos comentários em relação aos recursos materiais e tecnológicos, apresentamos o quadro relativo à evolução dos equipamentos informáticos, atendendo que estes equipamentos são, claramente, os mais relevantes no âmbito deste capítulo.

Quadro 9– Evolução prevista dos equipamentos informáticos

Tipo de equipamento	Unid: unidade	
	2022	Estimativa 2023
Computadores Fixos	18	22
Portátil	12	18
Impressora	2	2
Impressora Etiquetas	1	1

- a) 4 inspetores- Mobilidade e 1 inspetor de reserva de concurso e 1 Técnico Superior (concurso externo)

Como se poderá constatar pela análise do quadro acima, não há em termos quantitativos alterações muito sensíveis no que respeita ao ano de 2023 em comparação com o ano de 2022, sendo que, no aspecto qualitativo e como tal, com influência determinante nas vertentes eficácia e eficiência, há considerações que são fundamentais.

No que concerne ao número de equipamentos a alteração são de 6 equipamentos portáteis, cuja explicação reside na necessidade de serem também afetos equipamentos com estas características ao pessoal que não integra o quadro de inspetores, designadamente os dirigentes e pessoal administrativo e técnico superior.

A atribuição de mais 6 equipamentos portáteis, revela-se de grande importância, porque não raras vezes há a necessidade de ter disponível um equipamento desta natureza, tanto para efetuar trabalho conjunto com outros elementos, face à dispersão das instalações da IRF, como também, no sentido de viabilizar trabalho no exterior do serviço, ou em situações especiais, promover a possibilidade de realizar teletrabalho, o que é cada vez mais comum.

Já no que respeita aos equipamentos que estão presentemente afetos aos colaboradores da IRF, há um conjunto de considerações que evocam uma série de problemas que causam constrangimentos que urge ultrapassar e que se expõem:

- a) Os equipamentos fixos que foram atribuídos em 2020 e 2021, abrangeram a grande maioria dos colaboradores da IRF, sendo que, o pessoal administrativo não foi contemplado no âmbito desta

renovação, o que é causador de problemas graves, face ao elevado índice de obsolescência que os equipamentos atuais denotam. Quando é necessário partilhar trabalho com outros colegas essa operação é por vezes complicada e quando possível, a mesma é extremamente morosa, realçando-se as frequentes situações de bloqueio e a impossibilidade de ter ativas mais do que uma aplicação.

É assim urgente que sejam atribuídos aos funcionários da área administrativa os já referenciados equipamentos e desta forma ficarão ultrapassados os problemas existentes, promovendo-se evidentes ganhos de eficácia, eficiência e qualidade.

- b) Relativamente aos equipamentos portáteis os mesmos revestem-se de uma grande importância atendendo a que as auditorias exigem a realização de trabalhos no exterior e é fundamental os inspetores disporem de equipamentos desta natureza.

Já por diversas ocasiões foi reportado os problemas que os equipamentos portáteis apresentam, por razões que, na prática, derivam da sua longevidade, o que torna extremamente complexo a introdução de novas funcionalidades (software), bem como, apresentam problemas estruturais que muitas vezes inviabilizam o seu uso no exterior, sendo um exemplo de tal, a inoperacionalidade de funcionarem sem o recurso a energia elétrica.

Neste sentido, já contactamos a Direção Regional de Informática (DRF) no sentido de promover a substituição dos equipamentos portáteis no mais breve prazo possível, pelo que, esperamos com natural expectativa que em 2023 este processo venha a ser definitivamente concluído.

- c) Relativamente a outros recursos, salientamos o quanto é importante a atribuição à IRF de suportes de informação compatíveis com procedimentos que promovam a racionalidade e sustentabilidade na utilização de recursos, a digitalização e as medidas de modernização e flexibilidade administrativa. Neste sentido, torna-se necessário dotar os serviços de material que assegure o armazenamento de informação, tanto ao nível do que é solicitado, como também, no que respeita aos documentos que são remetidos pela IRF para outras entidades. Na prática, estamos, em grande parte, a aludir aos suportes de informação mais usuais, como é o caso das PEN.

9. Nota Final

Se bem que já por diversas vezes realçado ao longo dos capítulos que compõem o Plano de Atividades para 2023, deixamos, no entanto, uma vez mais, nota de que na génese da sua conceção esteve toda uma metodologia que consideramos ser um elemento fundamental para a sua credibilidade, sustentabilidade e coerência.

Desta forma este Plano de Atividades é o corolário de um exercício de planeamento, em que foram tratados e analisados um conjunto de variáveis relevantes para o processo. Assim, o documento agora apresentado, constitui também, um exercício de reflexão e de conjugação de muitas experiências vividas e partilhadas, que procuramos consolidar em conhecimento teórico e prático, cientes que estamos perante um processo evolutivo e como tal dinâmico, procurando que em cada ano se supere a qualidade do respetivo Plano de Atividades.

Este documento tem incorporado, especialmente na sua vertente operacional, uma linha previsional que terá que ser devidamente compreendida, apesar de ser nossa convicção que a margem de eventuais desvios significativos, estará contida face à metodologia seguida na conceção deste documento.

Uma nota também, para um princípio cuja observância terá toda a atenção da equipa dirigente, que assenta na rigorosa aplicação de todos os procedimentos que garantam os níveis de qualidade compatíveis com a intervenção da IRF, designadamente no contexto da sua missão fundamental, o de assegurar o controlo financeiro da Administração Pública Regional. A excelência da equipa da IRF é, indubitavelmente, a maior garantia de serem atingidos esses objetivos.

Finalmente, reiterar que constituirá sempre prioridade a atividade da IRF o cumprimento do Plano de Atividades aprovado para 2023, constituindo este, o documento de referência que norteará toda a ação da IRF.



Anexo I – Siglas e Acrónimos

AA	Administração Autárquica
AL	Administração Local
APR	Administração Pública Regional
CCSCI	Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CRAM	Conta da Região Autónoma da Madeira
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRAPMA	Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DROT	Direção Regional de Orçamento e Tesouro
GRM	Governo Regional da Madeira
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IRAT	Inspeção Regional Administrativa e da Transparência e do Combate à Corrupção
IRF	Inspeção Regional de Finanças
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
DRPI	Direção Regional do Património e Informática
PGR	Procuradoria-Geral da República
PPRCIC	Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAM	Região Autónoma da Madeira



RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SPE	Setor Público Empresarial
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas